



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Natália Miyuki Ribeiro Yamamoto		
EMENTA: Declara equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Natália Miyuki Ribeiro Yamamoto, na Ponderosa High School na cidade de Shingle Springs, no Estado da Califórnia, USA.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 04255392-0	PARECER Nº 0553/2004	APROVADO EM: 15.07.2004

I – RELATÓRIO

Natália Miyuki Ribeiro Yamamoto requer a este Conselho a equivalência dos estudos que fez na Ponderosa High School na cidade de Shingle Springs, no Estado da Califórnia, USA, aos do sistema de ensino brasileiro.

Natália Miyuki Ribeiro Yamamoto fez um ano letivo na escola citada, de agosto de 1999 a maio de 2000, na série 12, após haver cursado no Colégio Raquel de Queiroz, nesta Capital, a 1ª e a 2ª série e o 1º semestre da 3ª do curso médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escolaridade da requerente, no ensino médio, corresponde a sete semestres, um além do mínimo legal. Os estudos da série 12 americana completam seus estudos de nível médio, com segurança.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, somos de parecer que os estudos feitos por Natália Miyuki Ribeiro Yamamoto, na Ponderosa High School, na cidade de Shingle Springs, no Estado da Califórnia, USA, são equivalentes aos do sistema de ensino brasileiro e complementam os estudos do currículo brasileiro para o ensino médio, capacitando-a para prosseguir estudos na universidade, após processo de seleção, na forma da lei.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 15 de julho de 2004.

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº	0553/2004
SPU Nº	04255392-0
APROVADO EM:	15.07.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC